LEI COMPLEMENTAR Nº 4.829, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.815, de 18 de novembro de 2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) O inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 4.815, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – manter o faturamento anual no Município de Itapira de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a partir do ano seguinte à conclusão das obras, devendo para os anos subseqüentes manter um aumento de 05% (cinco por cento);"

Art. 2º) Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de dezembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE